



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00000958/2026-85
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

COM TRATAMENTO DIFERENCIADO NO CERTAME PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA

I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiacu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela **Portaria nº 26.133 de 03 de fevereiro de 2026**, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto, Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, **Decreto Federal nº 8.538/2015**, e **Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 02/07/2026.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 02/07/2026.

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: <https://guapiacu.sp.gov.br> → Licitações → Portal de Compras.

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.



4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCAS ALAMBRADAS**, em áreas públicas do Município de Guapiacu/SP, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, transporte e equipamentos necessários, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O **certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município**, conforme link de acesso constante no site **<https://guapiacu.sp.gov.br> → Licitações → Portal de Compras**, em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link **<https://guapiacu.sp.gov.br> → Licitações → Portal de Compras**, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do **<https://guapiacu.sp.gov.br> → Licitações → Portal de Compras**.

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

1 - consórcio, uma vez que o objeto não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico e não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de



consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial;

3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o Município, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 – Serão concedidos **COM TRATAMENTO DIFERENCIADO** os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/2015.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**, sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **cabará ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link:

<https://quapiacu.sp.gov.br> → Licitações → Portal de Compras.

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR GLOBAL**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

³ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial ⁴ **(exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁵ do**

⁴ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁵ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

4 – OUTROS DOCUMENTOS.

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo V**.

b) – Declaração de que está ciente que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.



d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7 – OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR GLOBAL**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os



trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁶ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO GLOBAL.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

9.1 - Após os lances, a vencedora da rodada de lances e da fase de habilitação, deverá encaminhar, **em até 24 horas, excluindo-se o dia da sessão, o que segue:**

1.1 - **PROPOSTA ATUALIZADA:** considerando o valor do último lance ofertado, através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.

X - DOS RECURSOS

10.1 – **Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de**

⁶ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA **DA ATA/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.**

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 25, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – Ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado;

II – Alterações nos encargos legais ou tributários diretamente relacionados à execução dos serviços contratados, inclusive variações trabalhistas que comprovadamente impactem os custos;

III – Reajuste anual dos preços, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurada no período de 12 (doze) meses, contados **a partir da data do orçamento estimado**;

IV – Situações excepcionais que justifiquem repactuação, se cabível, conforme a natureza do serviço e os elementos que compõem a planilha de custos, nos termos da legislação vigente.

13.2. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para aplicação da revisão, acompanhada de:

I - Justificativa técnica e econômica;

II - Memória de cálculo atualizada;

III - Documentos comprobatórios das variações de preços e custos.

13.3. A Administração, mediante análise técnica e parecer jurídico, poderá aceitar, negociar ou indeferir a solicitação, cabendo, em caso de aprovação, a formalização por meio de termo aditivo à ata de registro de preços.

13.4. A ausência de solicitação pela contratada não impede a Administração de promover a redução dos preços registrados, caso se verifique, por levantamento de mercado, a redução dos custos dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.

14.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail: patio@guapiacu.sp.gov.br**.

15.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4 – O disposto no item **15.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVII – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



XVIII – ANEXOS DO EDITAL

- I – Termo de Referência
- II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- III – Forma de elaboração da proposta;
- IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;
- V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e em outras normas específicas; e,
- VI - Ata de Registro de Preços.
- VII – Análises de Riscos; e
- VIII - ETP

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalíssimas;

19.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

- 1 - Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 3 - Adiar a data da sessão pública;
- 4 - Adquirir ou não os itens objeto da licitação;

19.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.5 - **Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço:**

<https://quapiacu.sp.gov.br> → Portal da Transparência, após, clicar em licitações e contratos e apertar a opção licitações.

19.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

19.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Guapiacu/SP, 17 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO



**EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
PREGOEIRO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA:
PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
E
PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);
- b) - valores em moeda corrente nacional;
- c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,
- d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁷ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

⁷ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 - O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) - sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CERCA ALAMBRADA, MOURÃO H=2,30+0,50 M, TELA FIO 12, MALHA 2.1/2 GALVANIZADA, MURETA EM BLOCO H=0,40 M E 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA INCLINAÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M	6000		

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO V

Ao pregoeiro:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre **as** exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO VI
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 066/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCAS ALAMBRADAS, EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, estado civil **xxx**, **nascido em xxx, residente na xxxx, e-mail: xxxx**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e **a xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, neste ato representada por** nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2026 e processo administrativo nº 3517505.402.00000958/2026-85**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCAS ALAMBRADAS**, em áreas públicas do Município de Guapiáçu/SP, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, transporte e equipamentos necessários, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.



1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3– Integram a presente ATA a proposta apresentada pela licitante vencedora e o Termo de Referência, constante do Anexo II.

1.4 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.



4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para os **e-mail: patio@guapiacu.sp.gov.br**.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 25, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – Ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado;

II – Alterações nos encargos legais ou tributários diretamente relacionados à execução dos serviços contratados, inclusive variações trabalhistas que comprovadamente impactem os custos;



III – Reajuste anual dos preços, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurada no período de 12 (doze) meses, contados **a partir da data do orçamento estimado**;

IV – Situações excepcionais que justifiquem repactuação, se cabível, conforme a natureza do serviço e os elementos que compõem a planilha de custos, nos termos da legislação vigente.

7.2. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para aplicação da revisão, acompanhada de:

I - Justificativa técnica e econômica;

II - Memória de cálculo atualizada;

III - Documentos comprobatórios das variações de preços e custos.

7.3. A Administração, mediante análise técnica e parecer jurídico, poderá aceitar, negociar ou indeferir a solicitação, cabendo, em caso de aprovação, a formalização por meio de termo aditivo à ata de registro de preços.

7.4. A ausência de solicitação pela contratada não impede a Administração de promover a redução dos preços registrados, caso se verifique, por levantamento de mercado, a redução dos custos dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:



a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Dar causa à inexecução total da ata;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - Impedimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: <https://guapiacu.sp.gov.br> → Portal da Transparência, após, clicar em licitações e contratos e apertar a opção licitações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (____) vias de igual e teor e forma.

Local, data.

**MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO**

DETENTORA DO REGISTRO

**Representante(s)
TABELA DE PREÇOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VII
ANÁLISES DE RISCOS**

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VIII
ETP

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



Governo Municipal de Guapiaçu

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de fornecimento e instalação de cercas alambradas em áreas públicas do Município de Guapiaçu/SP, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, transporte e equipamentos necessários.

1.1. Classificação do objeto

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **serviço comum**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei. O objeto caracteriza-se como um serviço comum de engenharia de natureza não contínua (serviço de escopo).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações dos serviços, unidade de medida e respectivas quantidades:

Item	Descrição do Produto / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cerca alambrada, mourão H=2,30+0,50 m, tela fio 12, malha 2.1/2 galvanizada, mureta em bloco H=0,40 m e 3 fios de arame farpado na inclinação com instalação.	Metro	6.000	144,96	869.760,00



Governo Municipal de Guapiacu

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual.

4.3. Vistoria

A vistoria prévia para os interessados em participar do processo licitatório não é obrigatória; no entanto, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local de prestação dos serviços para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail institucional patio@guapiacu.sp.gov.br e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

4.4. Da sustentabilidade

A presente contratação deve observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente a **Resolução CONAMA nº 307/2002**, que estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil. A contratada será responsável, de forma integral, pela segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil gerados na execução do objeto, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas complementares.

A contratada deverá priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos, sempre que tecnicamente viável, evitando o impacto ambiental negativo decorrente da atividade de construção. É proibido, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de sanções legais, o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação, corpos d'água ou quaisquer locais não licenciados para esse fim.

A contratada deverá utilizar transportadores e locais de destinação devidamente regularizados e licenciados, quando exigível, e comprovar, mediante documentação adequada, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sempre que solicitado pela fiscalização municipal. A responsabilidade pela destinação inadequada dos resíduos e por danos ambientais decorrentes dessa conduta recai exclusivamente sobre a contratada, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis.



Governo Municipal de Guapiaçu

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do termo contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado automaticamente quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência. A execução técnica do cercamento de alambrado compreende as etapas de engenharia para limpeza e marcação dos perímetros, escavação e fundação de mourões em concreto estável, construção de mureta de base perimetral em blocos estruturais de concreto (H=0,40 m), tensionamento mecânico da tela de arame galvanizado Fio 12 BWG (malha 2.1/2") e estiramento firme de 3 linhas superiores de arame farpado.

6.1. Prazo para Prestação de Serviços

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do encaminhamento da Autorização de Serviço / Ordem de Serviço, a ser encaminhada por e-mail.

6.2. Do local e horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados nos perímetros, glebas, quadras e escolas públicas indicados de forma descentralizada por meio das Ordens de Serviço emanadas da base operacional localizada na **Rua das Palmeiras n. 1150 - Jd. São Luís - Guapiaçu-SP**, nos horários normais de expediente de engenharia da municipalidade, conforme as solicitações dos serviços.

6.3. Garantia dos Serviços

Os serviços prestados e os materiais aplicados terão garantia integral mínima de **12 (doze) meses** a contar obrigatoriamente da emanação e formalização do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo gestor contratual, obrigando-se a CONTRATADA à substituição imediata de insumos e correção de defeitos sem ônus.

6.4. Obrigações da Contratada

6.4.1. Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos



Governo Municipal de Guapiáçu

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;
- Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
- Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;



Governo Municipal de Guapiáçu

- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização dos serviços;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.

6.4.2 Demais obrigações da contratada

A contratada obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para a gestão ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados na execução do objeto, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002 e nas normas complementares. Nesse sentido, a contratada deverá:

1. Garantir a segregação dos resíduos em categorias definidas, conforme a natureza e o destino final previstos na legislação ambiental aplicável;
2. Acondicionar os resíduos em embalagens apropriadas, com identificação clara do tipo de resíduo e do local de origem;
3. Realizar a coleta dos resíduos em conformidade com os prazos e procedimentos estabelecidos;
4. Utilizar transportadores e locais de destinação devidamente regularizados e licenciados, quando exigível;
5. Comprovar, mediante documentação adequada, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sempre que solicitado pela fiscalização municipal;
6. Remover integralmente sobras de materiais, entulhos e resíduos ao final dos serviços, deixando os locais em condições de limpeza e segurança compatíveis com as normas de saúde pública e de meio ambiente;
7. Responsabilizar-se, exclusivamente, por danos ambientais decorrentes de descarte inadequado dos resíduos, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis.

A não observância dessas obrigações constitui infração grave, sujeita à aplicação de multas e, quando for o caso, à rescisão do contrato.

6.5 Obrigações da Contratante

6.5.1. Caberá à CONTRATANTE:

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Governo Municipal de Guapiáçu

- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre as partes serão sempre realizadas por e-mail.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização de campo caberá ao servidor designado **Osmar Donizetti Silva (CPF: 002.559.168-17, Secretário Geral)**, a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 2.457 de 14 de dezembro de 2021, sendo que a gestão caberá ao Diretor do Departamento Demandante, **Edison Luís de Mello (CPF: 076.534.718-03, Diretor de Serviços Urbanos e Transporte)**, nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- **Provisoriamente:** pelo fiscal, mensalmente, de acordo com o relatório de execução e medição linear dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal eletrônica;
- **Definitivamente:** pelo gestor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento das obrigações, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No caso de controvérsia sobre a execução aplica-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter expressamente o número do processo administrativo e da licitação, medindo-se de acordo com os metros lineares homologados pela fiscalização e atestando a regularidade tributária e social.

8.2. As notas fiscais/documento equivalente de suporte deverão ser encaminhados eletronicamente para o e-mail institucional do setor demandante: **patio@guapiacu.sp.gov.br**, conforme os serviços executados.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade **pregão, em sua forma eletrônica**, e o critério de julgamento será o **menor preço global por lote único**.



Governo Municipal de Guapiáçu

Justificativa do Lote Único (art. 47, §1º da Lei 14.133/2021): A adoção do lote único justifica-se pela natureza integrada do serviço de engenharia civil. A fragmentação entre fornecimento de materiais e mão de obra geraria riscos de incompatibilidades técnicas, divisão de responsabilidade civil por defeitos construtivos e falhas estruturais nos alambrados, além de onerar excessivamente a fiscalização em campo, frustrando a padronização e o interesse público.

9.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante conforme edital.

9.1.2. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

- **a) Comprovação de aptidão técnica:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços semelhantes em relevância, contendo o fornecimento e instalação de cerca de alambrado estruturado;
- **b) Declaração de disponibilidade:** Declaração formal de que a licitante disporá, no momento da execução, de equipe qualificada e ferramental necessário;
- **c) Registro profissional:** Comprovação de registro regular da empresa e de seu responsável técnico perante o Conselho de Classe Competente (CREA ou CAU).

9.2. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

9.4. Garantia de proposta


Não será exigida garantia de proposta.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com esta contratação foi estimada em **R\$ 869.760,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta reais)** e serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, onerando as dotações:

FICHA MATERIAIS: 184 / FICHA SERVIÇOS: 194.

Guapiáçu/SP, 08 de junho de 2026.



Edison Luís de Mello

Diretor de Serviços Urbanos e Transporte



Governo Municipal de Guapiaçu

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. Identificação do processo/objeto

O presente documento tem por finalidade a elaboração da análise de riscos da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 6.000 metros de alambrado em áreas públicas do Município de Guapiaçu/SP, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), ambos retificados. O objeto é considerado serviço comum de engenharia, com valor estimado total de R\$ 869.760,00, e regime de seleção por pregão eletrônico, com regime de menor preço global, em lote único. O início da execução está previsto para ocorrer até 5 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço, com prazo de execução de 12 (doze) meses. O fiscal do contrato será Osmar Donizetti Silva, e o gestor responsável, Edison Luís de Mello.

2. Finalidade da análise de riscos

A presente análise de riscos tem como finalidade identificar, classificar e propor medidas mitigadoras para os riscos inerentes ao processo de contratação e execução do serviço de alambrado em áreas públicas, conforme disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de instrumento técnico-administrativo que visa assegurar a transparência, a eficiência e a conformidade do processo licitatório, bem como a qualidade e a segurança da execução do serviço, em consonância com as finalidades públicas de proteção de bens, prevenção de vandalismo e segurança de escolas, praças e quadras.

3. Fundamentação legal e administrativa

A elaboração da análise de riscos é exigida nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a licitação e a contratação no âmbito da Administração Pública Federal, com aplicação subsidiária ao âmbito municipal. A análise visa subsidiar a fase preparatória do processo licitatório, assegurando a identificação de riscos reais e a definição de estratégias de gestão para sua mitigação. A presente análise não constitui justificativa de dispensa de licitação, mas sim instrumento de planejamento e gestão do contrato.



Governo Municipal de Guapiáçu

4. Metodologia de avaliação

A metodologia utilizada na presente análise de riscos baseia-se na identificação de eventos de risco potenciais, com a análise de suas causas prováveis, consequências para a contratação, probabilidade de ocorrência (baixa, média ou alta), impacto (baixo, médio ou alto), medidas preventivas ou mitigadoras, plano de resposta ou contingência, e responsável pelo monitoramento. A classificação dos riscos foi realizada com base em critérios objetivos, considerando a natureza do serviço, o valor estimado, o regime de seleção e as características técnicas e administrativas do processo.

5. Matriz de riscos

5.1 Riscos operacionais

Evento de risco: Atraso no início da execução após a ordem de serviço

Causa provável: Falta de planejamento da contratada, atraso na disponibilização de recursos humanos e materiais, ou intercorrências no acesso às áreas de execução.

Consequência: Atraso na entrega do serviço, comprometimento do cronograma e possíveis multas contratuais.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas preventivas/mitigadoras: Inclusão de cláusula de multa por atraso na execução, definição clara de prazos no contrato, e acompanhamento rigoroso do cronograma.

Plano de resposta/contingência: Ajuste do cronograma com autorização do gestor e fiscal, e, se necessário, contratação de terceiros para complementação da obra.

Responsável: Gestor e fiscal do contrato.

Evento de risco: Divergência entre quantitativos levantados e necessidade real em campo

Causa provável: Erro na medição ou no levantamento de campo, ou alterações no projeto após a definição do quantitativo.

Consequência: Necessidade de ajustes contratuais, aumento de custos e atraso na execução.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas preventivas/mitigadoras: Realização de medições independentes e revisão do quantitativo antes da licitação.



Governo Municipal de Guapiáçu

Plano de resposta/contingência: Revisão do quantitativo e ajuste do contrato, com autorização do gestor e fiscal.

Responsável: Setor demandante e fiscal do contrato.

Evento de risco: Falhas na qualidade dos materiais e da instalação

Causa provável: Uso de materiais não conforme especificações técnicas, má execução da instalação ou falta de fiscalização.

Consequência: Serviço não conforme, necessidade de reexecução, comprometimento da segurança e da estética.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas preventivas/mitigadoras: Inclusão de cláusulas de qualidade e de reexecução no contrato, e fiscalização contínua.

Plano de resposta/contingência: Reexecução do serviço com custo da contratada, ou rescisão do contrato em caso de descumprimento grave.

Responsável: Fiscal do contrato e gestor.

Evento de risco: Descumprimento de requisitos técnicos e de qualificação

Causa provável: Falta de capacitação da contratada, ou apresentação de documentos falsos ou incompletos.

Consequência: Risco de inexecução do contrato, prejuízo ao Município e necessidade de nova licitação.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Medidas preventivas/mitigadoras: Análise rigorosa da qualificação da contratada, e inclusão de cláusulas de penalidade por descumprimento.

Plano de resposta/contingência: Rescisão do contrato e abertura de nova licitação, se necessário.

Responsável: Comissão de licitação e fiscal do contrato.

Evento de risco: Descarte inadequado de resíduos da obra/serviço

Causa provável: Falta de orientação ou fiscalização sobre o destino dos resíduos, ou



Governo Municipal de Guapiáçu

descumprimento da legislação ambiental.

Consequência: Multas administrativas, danos ambientais e risco de notificação.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas preventivas/mitigadoras: Inclusão de cláusulas ambientais no contrato, e fiscalização do descarte.

Plano de resposta/contingência: Ajuste do contrato e aplicação de multa à contratada.

Responsável: Fiscal do contrato e setor de meio ambiente.

5.2 Riscos contratuais/jurídico-administrativos

Evento de risco: Intercorrências em áreas públicas que dificultem a execução

Causa provável: Ocupação irregular de áreas de execução, resistência da comunidade ou interdições.

Consequência: Atraso na execução, custos adicionais e risco de inexecução.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas preventivas/mitigadoras: Comunicação prévia à comunidade e envolvimento de órgãos de segurança, se necessário.

Plano de resposta/contingência: Readequação do cronograma e, se necessário, busca de alternativas de execução.

Responsável: Gestor e setor demandante.

Evento de risco: Falhas de medição e pagamento

Causa provável: Erros na medição do serviço executado, ou falta de clareza nas condições de pagamento.

Consequência: Atraso no pagamento, descontentamento da contratada e risco de inadimplemento.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas preventivas/mitigadoras: Inclusão de cláusulas claras de medição e pagamento no contrato, e revisão prévia dos relatórios de medição.

Plano de resposta/contingência: Ajuste do processo de medição e pagamento, com



Governo Municipal de Guapiacu

envolvimento do gestor e fiscal.

Responsável: Gestor e fiscal do contrato.

Evento de risco: Inadimplemento contratual parcial

Causa provável: Atraso no pagamento por parte do Município, ou insuficiência de recursos orçamentários.

Consequência: Risco de paralisação da obra, prejuízo à contratada e comprometimento da execução.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Medidas preventivas/mitigadoras: Garantia de recursos orçamentários e cronograma de pagamento claro no contrato.

Plano de resposta/contingência: Renegociação do contrato ou busca de recursos alternativos.

Responsável: Gestor e setor financeiro.

Evento de risco: Insuficiência de acompanhamento e fiscalização

Causa provável: Falta de recursos ou treinamento do fiscal, ou ausência de mecanismos de monitoramento.

Consequência: Risco de execução não conforme, desperdício de recursos e prejuízo ao Município.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas preventivas/mitigadoras: Capacitação do fiscal, inclusão de cláusulas de fiscalização no contrato e uso de relatórios periódicos.

Plano de resposta/contingência: Aumento da frequência de visitas e envolvimento de terceiros, se necessário.

Responsável: Fiscal do contrato e gestor.

5.3 Riscos financeiros/orçamentários

Evento de risco: Elevação de custos indiretos/logísticos durante a execução

Causa provável: Aumento de preços de materiais, despesas com transporte ou custos de mão de obra.



Governo Municipal de Guapiaçu

Consequência: Superação do orçamento previsto, necessidade de readequação e risco de inexecução.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas preventivas/mitigadoras: Inclusão de cláusulas de reajuste e de limites de custos no contrato.

Plano de resposta/contingência: Revisão orçamentária e, se necessário, busca de recursos alternativos.

Responsável: Gestor e setor financeiro.

6. Conclusão

A presente análise de riscos foi elaborada com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência do processo de contratação de alambrado em áreas públicas do Município de Guapiaçu/SP. Foram identificados e classificados os principais riscos operacionais, contratuais/jurídico-administrativos e financeiros/orçamentários, com propostas de medidas mitigadoras e planos de resposta. A análise visa assegurar a transparência, a eficiência e a conformidade do processo licitatório, bem como a qualidade e a segurança da execução do serviço. A presente análise integra a instrução da contratação e subsidia o gerenciamento do contrato, conforme exigido pelo art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Guapiaçu/SP, 08 de junho de 2026.


Edison Luís de Mello
Gestor do Contrato

Osmar Donizetti Silva
Fiscal do Contrato


Osmar Donizetti Silva
CPF: 002.559.168-17
Secretário Geral



Governo Municipal de Guapiaçu

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de cercamento por meio de cerca alambrada destinada à proteção, delimitação e segurança de áreas públicas pertencentes ao Município de Guapiaçu/SP.

A demanda justifica-se pela necessidade imperiosa de fechamento de espaços como praças, unidades escolares, quadras esportivas, terrenos públicos, áreas institucionais e demais locais de uso coletivo, visando:

- Garantir a segurança da população, especialmente de crianças e usuários desses espaços;
- Prevenir atos de vandalismo, invasões, ocupações irregulares e depredações do patrimônio público;
- Controlar o acesso de pessoas e animais, promovendo melhor organização e conservação das áreas;
- Atender às normas de segurança, engenharia e ordenamento urbano vigentes;
- Proporcionar maior durabilidade e proteção às estruturas e equipamentos existentes no interior dessas áreas públicas.

O alambrado a ser executado deverá possuir elevadas características de resistência mecânica, durabilidade e adequação às condições climáticas locais, sendo fabricado com materiais de qualidade padrão SINAPI, com estrutura de sustentação compatível (mourões de concreto armado com ponta inclinada, esticadores, mureta de base em blocos e linhas superiores de arame farpado).

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Guapiaçu para o exercício de 2026, em estrita consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública e as diretrizes estabelecidas para o exercício vigente. A inclusão da aquisição e instalação de alambrado no PCA decorre da necessidade contínua de manutenção, proteção e adequação dos espaços públicos municipais, abrangendo áreas de uso coletivo. A contratação está classificada como despesa comum e de execução por demanda (escopo), sendo executada conforme a disponibilidade orçamentária e as prioridades cronológicas das secretarias requisitantes.



Governo Municipal de Guapiáçu

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para fornecimento e instalação de alambrado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade, garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho:

- A empresa contratada deverá ser especializada em serviços de engenharia civil, cercamentos ou construções correlatas;
- Comprovação de capacidade técnica-operacional por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada sob supervisão de profissional habilitado (CREA/CAU) e equipamentos adequados;
- Responsabilidade integral pelo fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramentas, EPIs, encargos sociais e trabalhistas necessários;
- Os materiais aplicados devem seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT e os parâmetros de resistência e galvanização exigidos no mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi dimensionada com base em levantamentos e avaliações das áreas perimetrais públicas que demandam cercamento urgente no município. Com o intuito de harmonizar os termos e afastar incongruências métricas entre o ETP e o TR, fixa-se o quantitativo global em 6.000 metros lineares.

Item	Descrição do Produto / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cerca alambrada com mourão de concreto H=2,30 + 0,50 m de inclinação, tela de arame galvanizado fio 12 BWG, malha 2.1/2", inclusive mureta de base em bloco de concreto H=0,40 m e 3 fios de arame farpado na inclinação superior, com instalação.	Metro	6.000	144,96	869.760,00

A memória de cálculo baseia-se no planejamento físico das áreas mapeadas pelo Departamento de Serviços Urbanos. A execução poderá ocorrer de forma parcelada, e o faturamento será efetuado com base nas medições efetivas dos metros lineares concluídos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Em conformidade com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das alternativas tecnológicas e logísticas disponíveis no mercado para o fechamento perimetral de áreas públicas:

- **Alternativa 1 (Muro de Alvenaria Tradicional):** Apresenta alta durabilidade e isolamento visual completo. Contudo, possui custo de execução extremamente elevado (cerca de 3 a 4 vezes superior por metro quadrado), exige fundações profundas, longo prazo de execução e impede a vigilância visual natural do interior dos espaços públicos (escolas e praças), o que reduz a segurança preventiva urbana.
- **Alternativa 2 (Gradil Eletrossoldado Modulado):** Excelente estética e alta resistência, porém com custo de aquisição elevado e baixa flexibilidade para adaptações imediatas em terrenos de topografia irregular ou acidentada no município.



Governo Municipal de Guapiáçu

- **Alternativa 3 (Cerca Alambrada com Mourões de Concreto e Mureta de Base - Solução Escolhida):** Revelou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos de eficiência, economicidade e conveniência. Garante fechamento seguro, permite a visibilidade interna para monitoramento de segurança, possui rápida velocidade de instalação, adapta-se com facilidade às variações topográficas e apresenta o menor custo de ciclo de vida com base nas tabelas oficiais de engenharia.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço referencial da contratação foi estimado de forma preliminar utilizando parâmetros estritamente legais, baseando-se no artigo 23, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Referencial Oficial:** Utilização exclusiva das composições analíticas de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para a região do Estado de São Paulo;
- **Composição do Preço Unitário:** O valor de R\$ 144,96 por metro linear reflete o somatório dos custos diretos de materiais (tela galvanizada fio 12, mourões, blocos de concreto, cimento, arame farpado) e mão de obra homologada;
- **Inclusão de BDI:** Ao custo direto foi somado o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para serviços de engenharia civil, totalizando o valor estimado de R\$ 869.760,00.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica idealizada consiste na execução completa e integrada de engenharia para cercamento perimetral permanente, compreendendo as seguintes atividades:

1. Limpeza da faixa perimetral do terreno e marcação topográfica dos eixos de alinhamento;
2. Escavação manual e fixação dos mourões de concreto armado (H = 2,30 m retos + 0,50 m inclinados), chumbados em base de concreto estável;
3. Construção de mureta de base em blocos de concreto estrutural com altura exposta de H = 0,40 m para travamento inferior e proteção contra transposição;
4. Instalação e tensionamento mecânico da tela de arame galvanizado a fogo Fio 12 BWG (malha 2.1/2") com acessórios de fixação e arames tensores;
5. Instalação de 3 (três) linhas de arame farpado esticadas sobre os braços inclinados superiores dos mourões;
6. Assistência técnica e garantia mínima de 12 meses contra defeitos executivos, deslocamentos ou falhas estruturais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em linha com as diretrizes do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula TCU nº 247/2004, define-se que o objeto será adjudicado **de forma global por lote único devido à natureza técnica integrada do serviço** (onde materiais e instalação formam um conjunto indissociável). Contudo, a *execução técnica* ocorrerá de maneira parcelada e descentralizada, por meio de Ordens de Serviço específicas emitidas conforme o surgimento das necessidades nas diversas áreas públicas municipais. Isso garante economia de escala na licitação e flexibilidade operacional na execução.



Governo Municipal de Guapiacu

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implantação desta solução, a Administração Municipal almeja alcançar os seguintes resultados práticos:

- Redução imediata de atos de vandalismo e depredação do patrimônio nas praças, escolas e quadras;
- Minimização de custos recorrentes com reparos e manutenções corretivas nos próprios municipais;
- Aumento da sensação de segurança e ordenamento urbano para os usuários dos espaços coletivos;
- Padronização técnica e estética dos cercamentos de áreas institucionais de Guapiacu/SP.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração e do início da execução contratual, as seguintes providências deverão ser tomadas pela Administração:

- Vistoria em campo e delimitação exata dos perímetros de cada área a ser cercada;
- Verificação junto ao setor de cadastro técnico sobre a inexistência de redes subterrâneas de água ou energia no traçado das escavações;
- Designação formal, por ato administrativo, do gestor e do fiscal técnico do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações externas interdependentes cuja execução condicione o andamento deste certame. Registra-se apenas a correlação com as atividades internas de roçagem e limpeza de terrenos da prefeitura, que devem ser executadas previamente nos locais indicados para viabilizar os trabalhos da empresa contratada.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A presente contratação, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, deve observar as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, conforme disposto na **Resolução CONAMA nº 307/2002**, que estabelece diretrizes, normas, padrões e condutas para a gestão dos resíduos da construção civil. Dessa forma, o **Município de Guapiacu/SP**, reafirma seu compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável, promovendo práticas que evitem a geração de resíduos, incentivem a reutilização e a reciclagem, e garantam a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil.

A execução do objeto, que compreende o fornecimento e instalação de cerca alamburada com mourões de concreto, tela galvanizada, mureta em bloco e arame farpado, implica na geração de resíduos da construção civil, tais como entulhos, sobras de materiais, embalagens e outros resíduos decorrentes do processo de execução. Nesse contexto, **é fundamental que a contratada adote medidas que assegurem a segregação, o acondicionamento, a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.**

É proibido, sob pena de responsabilização legal e contratar, o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação permanente, corpos d'água ou quaisquer locais não licenciados para esse fim. **A contratada deverá utilizar transportadores e locais de destinação devidamente regularizados e licenciados, quando exigível, e comprovar, mediante documentação adequada, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sempre que solicitado pela fiscalização municipal.**



Governo Municipal de Guapiaçu

Ao final da execução dos serviços, a contratada deverá remover integralmente sobras de materiais, entulhos e resíduos, deixando os locais em condições de limpeza e segurança compatíveis com as normas de saúde pública e de meio ambiente. A responsabilização pela destinação inadequada dos resíduos, bem como por danos ambientais decorrentes dessa conduta, recai exclusivamente sobre a contratada, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas, econômicas e jurídicas empreendidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, este Departamento emite parecer inteiramente ****favorável e conclusivo pela viabilidade da contratação****, visto que a solução proposta atende com perfeição à necessidade pública com economicidade e plena segurança jurídica.

Guapiaçu/SP, 08 de junho de 2026.



Edison Luís de Mello

Diretor de Serviços Urbanos e Transporte